

LEI Nº 1053, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

*Suplementa Verbas no Orçamento do Município
e aponta recursos.*

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 027/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do município de 2017 no valor de **R\$ 14. 000,00** (quatorze mil reais) no seguinte projeto/atividade:

1201 22 661 0020 2084 – DISTRITO INDUSTRIAL

45326100000000 0001 0 35681.6 AQUISIÇÃO DE IMÓVELR\$ 14.000, 00

0901 08 244 1001 2177 – BL PSB FNAS

339030.00000000 1205 – 30194-9 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

339039.00000000 1205 – 30384-4 OUTROS SERV. DE TERC. PJ.....R\$ 12.801,00

TOTAL.....R\$ 37.801,00

Art. 2º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ 14. 000,00** (quatorze mil reais), a que se refere o **Art. 1º** será coberta pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 122 0002 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900000000 0001 (1768.0) OUTROS SERV. DE TERC. PJ.....R\$ 14.000,00

Art. 3º- A suplementação de verbas no valor de **R\$ 37.801,00** (trinta e sete mil oitocentos e um reais), a que se refere o **Art. 1º** será coberta pelo **Superávit Financeiro do Exercício Anterior**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

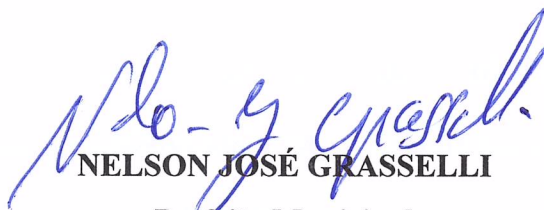
10/08/17
José Carlos
ASS. RECEBEDOR



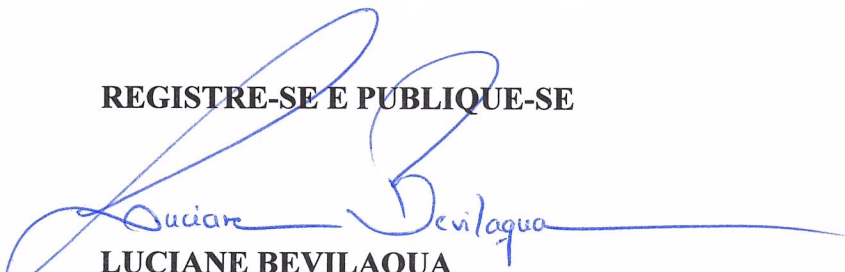
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

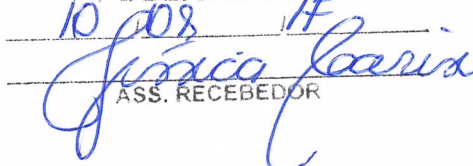
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA
Secretária de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

10/08/17

ASS. RECEBEDOR